



PORTARIA Nº 71 / 2024

**DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E
NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ
DE GOVERNANÇA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - CGov.**

O Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, Presidente Ver. Elizelto Guido Pereira, no uso das atribuições que lhe confere o art. 308, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Fica instituído o Comitê de Governança da Câmara Municipal de Pouso Alegre, sob a sigla CGov.

Art. 2º Compete ao CGov atuar como instância de consulta e assessoramento ao Presidente e à Alta Administração, sem obrigatoriedade de vinculação, para a tomada de decisões afetas à gestão de riscos e à implementação de mecanismos de governança e *compliance* públicos.

Art. 3º O CGov é composto pelos seguintes membros titulares permanentes:

I – Controlador – Daniel César Pereira (matrícula 180);

II – Procurador – Tiago Reis da Silva (matrícula 316);

III – Analista Legislativo - Luiz Guilherme Ribeiro da Cruz (matrícula 317);

IV – Agente Administrativo - Alaila Elebian Ribeiro Luz (matrícula 376);

V – Agente Administrativo – Geovan Dantas Ferraz (matrícula 318);

VI - Auxiliar Administrativo - André Albuquerque de Oliveira (matrícula 179);

VII – Analista de Projetos Educacionais – Paula Elizabeth Nogueira Sales (matrícula 752).

§ 1º O CGov terá um(a) Presidente, que designará um dos membros para secretariá-lo.

§ 2º O mandato do(a) Presidente do CGov será anual.

§ 3º No primeiro ano, o CGov será presidido pelo Procurador, nominado no inciso II do **caput**.

§ 4º A partir do segundo ano, o Presidente do CGov será eleito pelos membros do Comitê.

Art. 4º O CGov deve deliberar em reunião, mediante convocação de seu Presidente.

§ 1º O CGov deve instalar a reunião mediante presença da maioria de seus membros e deliberar mediante a maioria de votos dos presentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 2º A critério do CGov, representantes de outros Departamentos, Divisões e Núcleos da Câmara Municipal de Pouso Alegre-MG, podem ser convocados a participar das reuniões de trabalho do Comitê, sem direito a voto.

§ 3º Quando envolver temas afetos a determinados setores específicos, o CGov pode delegar aos membros representantes desses setores a realização de trabalhos específicos.

Art. 5º O CGov obedecerá ao disposto na Resolução n. 1309/2024, que dispõe sobre a Política de Governança Pública no âmbito da Câmara Municipal de Pouso Alegre.

Art. 6º A participação no CGov por quaisquer de seus membros será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 7º Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação desta portaria serão dirimidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre, no âmbito de sua competência.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 29 de abril de 2024.

Elizelto Guido
PRESIDENTE DA MESA



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
ESTADO DE MINAS GERAIS



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Pouso Alegre. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=85WZ4VX0RF71EJ03>, ou vá até o site <https://pousoalegre.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 85WZ-4VX0-RF71-EJ03

